



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Identificação:** Projeto de Lei nº 402/2024

**Assunto:** Atualiza a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município Xexéu e dá outras providências.

**Autoria:** Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 402/2024**, de autoria do Chefe do Executivo, que *Atualiza a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município Xexéu e dá outras providências*, submetido à análise por esta comissão permanente, conclui-se que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

No que tange ao objeto do projeto em análise, verifica-se ser o caso de norma relativa à atualização da legislação municipal. O objeto da lei alterada, por seu turno, concerne à criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão de representação e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas relativas às políticas públicas vinculadas, direta ou indireta, ao seu objeto. O Conselho também tem atribuições para fiscalizar a atuação de Organizações não governamentais que atuam com o respectivo público.

Ainda, o Conselho Municipal de Assistência Social deve estar em sintonia com as políticas municipal, nacional e estadual e se adequar às regras e leis aprovadas e regulamentadas.



Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu, 05 de agosto de 2024.

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Max Saturno da Costa Presidente	João Paulo Pereira Relator	José Maurício da Silva Membro
------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 - Centro  
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

APROVADO EM 27 / 08 / 2024



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 - Centro  
Xexéu - PE - CEP: 55.555-000

REJEITADO EM / /

*Handwritten signatures in blue ink:*  
- *Luiz Manoel*  
- *[Large signature]*  
- *[Signature]*  
- *[Signature]*